

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO****EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, inscrita no CNPJ nº 06.235.006/0001-24, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.097.487/0001-51.**CONTRATADA:** GUZZIUS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.307.455/0001-49.**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de produtos de malharia em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedral/MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.644,12 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).**VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0003.2044.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0023.2114.0000 – Execução de Emendas Parlamentares p/ Saúde; 10.301.0028.2048.0000 – Manutenção das Atenção Primarias a Saúde; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2026.**ASSINAM:** Bárbara Maria Costa Castro – Secretária Municipal de Saúde; Maria Joanina Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Finanças; e Maria do Socorro Barros dos Santos – representante legal da empresa contratada. **Cedral/MA, 17 de julho de 2026.****Bárbara Maria Costa Castro;** Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026; INTERESSADA: G R B NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.210.872/0001-72.**ASSUNTO:** Requerimento de cancelamento do registro de preços a pedido do fornecedor. **DECISÃO:** A Secretária Municipal de Saúde de Cedral/MA, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, **DEFERIU o pedido de cancelamento dos preços registrados, a pedido da empresa G R B NUNES LTDA, quanto ao saldo remanescente não contratado, sem aplicação de penalidade,** com fundamento no art. 29, inciso II, c/c art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da comprovação de fato superveniente que inviabilizou a manutenção dos preços registrados. Ficam preservados os Contratos nº 032/2026 e nº 037/2026 quanto às obrigações efetivamente executadas, no valor de R\$ 7.446,57, observando-se que eventual extinção de saldos contratuais remanescentes deverá ocorrer pela via própria. Determinou-se, ainda, a **convocação do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para manifestação quanto à assunção do fornecimento pelo preço registrado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Frustrada a convocação, serão adotadas as providências necessárias para o cancelamento da Ata e realização de nova contratação mais vantajosa, bem como as anotações pertinentes no sistema de registro de preços e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**DATA DA DECISÃO:** 13 de julho de 2026.**Cedral/MA, 13 de julho de 2026.****Bárbara Maria Costa Castro;** Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral**Licitação**Código identificador: \$ThPZdy0mhgv***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS. **CONTRATADA:** GUZZIUS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.307.455/0001-49. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Maria do Socorro Barros dos Santos, CPF nº 136.958.513-68. **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:** Kedma Marina Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, e Maria Joanina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Finanças. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada



CPL CEDRAL CEDRAL <cplcedral@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 mensagem

FARMA RÉGIA <grbnunes-me@hotmail.com>
Para: CPL CEDRAL CEDRAL <cplcedral@gmail.com>

13 de julho de 2026 às 17:11

Prezados,

Encaminho, em anexo, a Solicitação de Cancelamento do Registro de Preços.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Celia Rodrigues

G. R. B. NUNES

FARMA RÉGIA

Av. Duque de Caxias, 01-Centro-Santa Helena - MA

Telefone: (98) 3382-1021 / 98146-4708

Email: grbnunes-me@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.pdf

677K

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1
Insc. Municipal: 21441

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO / GESTOR(A) DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRAL/MA (SEMUS) — CNPJ
06.235.006/0001-24

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026 — Ata de Registro de Preços nº 009/2026 — Processo Administrativo nº 002/2026.

Assunto: Solicitação de cancelamento do registro de preços a pedido do fornecedor (art. 29, II, do Decreto nº 11.462/2023), com pedido **preferencial de revisão** do preço registrado, instruída com planilha de custos (Anexo I), e requerimento de convocação do cadastro de reserva para continuidade do abastecimento — sem prejuízo aos interesses da fornecedora e da Administração.

G R B NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.872/0001-72, com sede em Avenida Duque De Caxias, 01, Centro, Santa Helena, Maranhão grbnunes-me@hotmail.com, (09) 83382-1587, neste ato representada por seu(sua) representante legal ao final assinado(a), beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no **art. 29, II, do Decreto nº 11.462/2023** e nas Cláusulas 5ª e 6ª da referida Ata, apresentar a presente

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(com pedido preferencial de revisão do preço registrado)

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I — DOS FATOS

1. A Requerente sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 002/2026), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cedral/MA, tendo firmado a Ata de Registro de Preços nº 009/2026, no valor global registrado de **R\$ 5.782.103,31**, distribuído em 299 itens.

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1

Insc. Municipal: 21441

2. Ocorre que, em momento superveniente à formação da Ata, os preços praticados no mercado para os itens registrados sofreram elevação significativa, ultrapassando os valores registrados e comprometendo a viabilidade econômica do cumprimento do saldo remanescente do compromisso de fornecimento. Tal circunstância — e não mero arrependimento negocial — é a causa da presente solicitação, conforme se demonstrará documentalmente no Anexo I.

3. Para exato delineamento fático, consigna a Requerente que da Ata já derivaram os **Contratos nº 032/2026** (R\$ 10.935,00, vigência a partir de 08/06/2026) e **nº 037/2026** (R\$ 20.212,74, vigência a partir de 24/06/2026), com expedição das respectivas Ordens de Fornecimento, emissão de notas fiscais e entrega parcial dos produtos — ou seja, **houve início de execução, que a Requerente honra e continuará honrando**. Do valor global registrado, apenas parcela ínfima foi objeto de contratação e efetiva execução, remanescendo expressivo saldo não empenhado, ao qual se dirige esta solicitação.

3.1. Quadro das Ordens de Fornecimento

Ordem de Fornec./Serviço	Data	Contrato	Valor (R\$)	Objeto / itens principais
nº 05013-2026	12/06/2026	032/2026	10.935,00	Medicamentos (Lotes 01 e 03): AAS, diclofenaco (potássico e resinato), ibuprofeno, nimesulida e paracetamol.
nº 52616-2026	24/06/2026	037/2026	964,07	Medicamentos e correlatos: nistatina, sulfa+trimetoprima, losartana, ibuprofeno, água p/ injeção, ringer (simples e lactato) e soro fisiológico.

3.2. Notas Fiscais Eletrônicas emitidas (prova de entrega)

NF-e (nº / série)	Data	Contrato	Ordem	Valor (R\$)	Objeto (resumo)
nº 000.005.682 / Série 1	17/06/2026	032/2026	05013-2026	6.292,50	AAS, diclofenaco potássico, ibuprofeno, nimesulida e paracetamol.
nº 000.005.684 / Série 1	17/06/2026	032/2026	05013-2026	190,00	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido.
nº 000.005.695 / Série 1	02/07/2026	037/2026	52616-2026	964,07	Água p/ injeção, ibuprofeno, losartana, nistatina, soro fisiológico, ringer (simples e lactato) e sulfa+trimetoprima.
Total faturado / entregue				7.446,57	

4. Extraí-se dos documentos que os Contratos nº 032/2026 e 037/2026 tiveram execução iniciada e parcialmente cumprida, somando o montante efetivamente consumado **R\$ 7.446,57** (NF-e nº 5.682 e 5.684, de 17/06/2026, e NF-e nº 5.695, de 02/07/2026), remanescendo saldo contratual a executar. A Requerente reafirma que as obrigações já cumpridas estão consumadas

Avenida Duque de Caxias, nº 998 – Centro

Fone/Fax: (098) 3382-1021 - Email: grbnunes-me@hotmail.com

Cep: 65208-000 – Santa Helena

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1
Insc. Municipal: 21441

e que a presente solicitação alcança tão somente o saldo prospectivo, na forma do item IV, adiante.

5. Instrui a presente solicitação, como sua base técnica e probatória, o **Anexo I** — “Levantamento e Comparativo de Preços — ARP nº 009/2026” (arquivo .xlsx) —, acrescido do respectivo Levantamento Paralelo de Preços, que organiza a triangulação das fontes oficiais (CMED/PMVG, Banco de Preços em Saúde e PNCP). Tal conjunto constitui a planilha de custos a que aludem a Cláusula 5.2.1 da ARP e o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

II — DO FUNDAMENTO JURÍDICO

II.1 — Da natureza da Ata e da via adequada (efeitos ex nunc)

6. A Ata de Registro de Preços não é, em si, contrato de fornecimento, mas instrumento que registra preços, condições e compromisso de contratação futura (Cláusula 2.13 da ARP). A retirada da beneficiária do sistema de registro exige subsunção a hipótese normativa específica — e é justamente o que aqui se demonstra. O **cancelamento dos preços registrados a pedido do fornecedor**, previsto no art. 29, II, do Decreto nº 11.462/2023 e nas Cláusulas 5ª e 6ª da ARP, opera efeitos ex nunc (prospectivos): impede contratações futuras e libera o compromisso remanescente, sem retroagir sobre o que já foi validamente executado. Não se confunde com anulação (vício de legalidade) nem com cancelamento-sanção por descumprimento (art. 28 do Decreto): a Requerente não pratica ilegalidade nem se recusa injustificadamente a cumprir, mas se depara com dificuldade superveniente de cumprimento, o que atrai a via do art. 29, II.

II.2 — Das hipóteses aplicáveis quando o mercado supera o preço registrado

7. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo o fornecedor cumprir o compromisso (art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; Cláusulas 5ª e 6ª da ARP), abrem-se as vias da **revisão do preço registrado** (solução preferencial, Cláusula 5.2.1 e art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021) e, subsidiariamente, da **liberação/cancelamento sem penalidade** (Cláusulas 5.1.1, in fine, e 6.4.2; art. 29, II, do Decreto), quando frustrada a negociação ou configurado caso fortuito ou força maior. É exatamente nessas hipóteses que se enquadra o presente pleito.

II.3 — Da caracterização da álea extraordinária (e não do mero deságio)

8. A Requerente reconhece, com lealdade, que o deságio ofertado em disputa competitiva, **isoladamente**, caracteriza álea ordinária — risco do negócio, insuscetível, por si só, de liberação. Não é, porém, disso que se trata. O fundamento desta solicitação é a **álea econômica**

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1

Insc. Municipal: 21441

extraordinária: fato superveniente, de elevação dos custos de aquisição junto a fabricantes e distribuidores, imprevisível à época da proposta e apto a inviabilizar o preço registrado (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021; Cláusula 4.2.1 da ARP). A distinção, longe de fragilizar, delimita corretamente o pedido: não se invoca arrependimento, mas majoração documentada e superveniente, cuja prova se apresenta no Anexo I.

II.4 — Do que a prova (Anexo I) demonstra objetivamente

9. Do batimento entre a proposta de referência e os preços registrados — cujo valor global confere exatamente com os R\$ 5.782.103,31 registrados —, o Anexo I revela, de plano, dois dados objetivos: (i) os itens foram registrados, em média ponderada, **32,48% abaixo** da estimativa oficial do edital (R\$ 8.563.536,14 → R\$ 5.782.103,31), servindo tal referência de parâmetro para aferir a majoração de mercado; e (ii) há itens com deságio anômalo — notadamente os **itens 211 e 212 do Lote 027** (fios cirúrgicos), registrados a R\$ 1,48 e R\$ 2,60 contra referências de R\$ 217,64 e R\$ 382,36 (deságio de 99,3%) —, cifras incompatíveis com qualquer custo de mercado e provavelmente decorrentes de erro material de proposta, quanto às quais a inexecuibilidade é ostensiva.

10. Para converter tais indícios em prova decisiva, o Anexo I incorpora levantamento paralelo priorizado, que ordena os 299 itens por impacto financeiro e estrutura a triangulação de fontes oficiais: (a) PMVG/Preço Fábrica da CMED/ANVISA; (b) mediana do Banco de Preços em Saúde (BPS/Ministério da Saúde); e (c) preços homologados recentemente em objeto equivalente no PNCP, além de cotações datadas de fabricantes/distribuidores. Preenchida a coluna de preço atual de mercado com fonte e data, o próprio instrumento classifica cada item como VIÁVEL ou INVIÁVEL, lastreando o pedido em fontes rastreáveis, na forma exigida pelos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.5 — Da preservação dos contratos já executados

11. O cancelamento ora requerido **não alcança** os Contratos nº 032/2026 e 037/2026 dele derivados: opera efeitos prospectivos, impedindo novas contratações. As obrigações já cumpridas (R\$ 7.446,57 entregues e faturados) estão consumadas e são devidas à Requerente. Eventual retirada de saldo contratual em aberto (v.g., R\$ 4.452,50 no Contrato nº 032/2026) segue a via própria da extinção contratual (art. 137 da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula 11.3), em processo apartado, com contraditório e ampla defesa. A Requerente esclarece, desde logo, que a presente solicitação abrange o saldo não contratado da Ata.

Avenida Duque de Caxias, nº 998 – Centro

Fone/Fax: (098) 3382-1021 - Email: grbnunes-me@hotmail.com

Cep: 65208-000 – Santa Helena

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1
Insc. Municipal: 21441

II.6 — Da continuidade do abastecimento (cadastro de reserva)

12. Ciente de que o objeto versa sobre medicamentos e insumos de saúde, e em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público essencial, a Requerente, de boa-fé, requer que a Administração, concomitantemente à decisão, convoque os integrantes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação (arts. 18, §3º, II, 26, §2º, e 28, §3º, do Decreto nº 11.462/2023), como primeira medida de continuidade. Registra-se que, por força do art. 18, II, “a”, do Decreto, os reservistas se registraram em preços iguais aos da Requerente, de modo que a convocação, além de assegurar o abastecimento, evidenciará documentalmente o alcance geral da majoração de mercado — o que, longe de prejudicar, robustece a fundamentação do pedido.

III — DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Requerente, sem prejuízo aos interesses da Administração:

- a) o recebimento e processamento da presente solicitação como cancelamento do registro de preços a pedido do fornecedor (art. 29, II, do Decreto nº 11.462/2023);
- b) **preferencialmente**, a revisão do preço registrado (Cláusula 5.2.5 da ARP), com base na planilha de custos do Anexo I, preservando-se a Ata e o compromisso de fornecimento aos preços atualizados;
- c) **subsidiariamente**, frustrada a revisão ou caracterizado caso fortuito/força maior, o cancelamento do registro sem aplicação de penalidades (Cláusulas 5.1.1 e 6.4.2 da ARP; art. 29, II, do Decreto);
- d) a convocação do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que os reservistas declarem, formalmente, se assumem o fornecimento pelo preço registrado ou pelo preço revisto, garantindo-se a continuidade do abastecimento;
- e) a preservação dos Contratos nº 032/2026 e 037/2026 quanto ao já executado, com o pagamento do efetivamente fornecido (R\$ 7.446,57), ressaltando-se que eventual retirada de saldos contratuais em aberto seguirá a via da extinção contratual (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), em processo apartado;
- f) sejam assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada, com prévia manifestação da assessoria jurídica (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), servindo o Anexo I como subsídio técnico.

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1
Insc. Municipal: 21441

Junta-se à presente o Anexo I — “Levantamento e Comparativo de Preços — ARP nº 009/2026” (.xlsx) e o respectivo Levantamento Paralelo de Preços, com a documentação de suporte dos preços atuais de mercado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santa Helena/MA, 06 de julho de 2026.


Gardênia Régia Borges Nunes,
Titular.

ID. nº 58135896 - 1 SSP-MA
CPF nº 800.109.893-15

ANEXO I — LEVANTAMENTO E COMPARATIVO DE PREÇOS (ARP Nº 009/2026)

Integra o presente parecer, como base técnica e documental, o instrumento eletrônico "Levantamento e Comparativo de Preços — ARP nº 009/2026" (.xlsx), estruturado nas abas "Comparativo" (analítico, item a item, dos 299 itens), "Resumo por Lote" (consolidado) e "Metodologia e Justificativa", acrescido do "Levantamento Paralelo de Preços" (plano de coleta priorizado, com triangulação CMED/BPS/PNCP). O conjunto constitui a planilha de custos referida na Cláusula 5.2.1 da ARP e no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, confrontando, item a item, três referências: (i) o preço de referência do edital; (ii) o preço registrado na ARP; e (iii) o preço atual de mercado, a ser lastreado em fonte e data idôneas.

A.1. Constatação objetiva e quadro-resumo por lote

O valor global registrado (R\$ 5.782.103,31) situa-se, em média ponderada, 32,48% abaixo da estimativa oficial (R\$ 8.563.536,14). O quadro consolida, por lote, os referidos valores:

Lote	Total Referência Edital (R\$)	Total Registrado ARP (R\$)	Deságio Reg. vs Ref.
01	105.278,00	73.982,00	-29,73%
03	193.484,00	125.928,00	-34,92%
04	194.660,00	135.390,00	-30,45%
05	1.691.830,00	1.182.630,00	-30,10%
06	208.250,00	144.900,00	-30,42%
08	181.535,00	125.840,00	-30,68%
09	61.200,00	41.400,00	-32,35%
011	147.900,00	79.800,00	-46,04%

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1
Insc. Municipal: 21441

Lote	Total Referência Edital (R\$)	Total Registrado ARP (R\$)	Deságio Reg. vs Ref.
012	116.926,00	81.497,00	-30,30%
014	143.708,00	100.287,00	-30,21%
016	13.837,50	9.477,90	-31,51%
017	185.268,00	129.395,00	-30,16%
018	17.320,00	11.900,00	-31,29%
019	42.141,00	29.187,00	-30,74%
020	113.183,30	78.998,00	-30,20%
021	80.102,80	53.387,00	-33,35%
022	58.050,00	40.450,00	-30,32%
023	521.318,00	362.630,00	-30,44%
024	51.477,60	35.820,20	-30,42%
025	11.098,60	5.598,75	-49,55%
026	172.366,00	120.386,50	-30,16%
027	165.011,82	104.721,08	-36,54%
028	1.015.384,00	633.822,50	-37,58%
029	291.626,60	203.900,00	-30,08%
031	130.049,50	91.000,00	-30,03%
034	795.442,30	556.700,00	-30,01%
037	29.912,08	19.320,48	-35,41%
038	126.940,00	88.333,00	-30,41%
040	1.179.735,00	825.576,50	-30,02%
042	12.416,00	8.586,40	-30,84%
043	58.250,00	36.760,00	-36,89%
044	447.835,04	244.499,00	-45,40%
TOTAL	8.563.536,14	5.782.103,31	-32,48%

A.2. Ressalva de equilíbrio (sem prejuízo à contratada e à Administração)

O deságio de 32,48% decorreu de oferta voluntária da licitante e, isoladamente, caracteriza álea ordinária (Cláusula 10.16 dos contratos), não bastando à liberação — o que resguarda a Administração e o erário. Por outro lado, o mesmo instrumento protege a fornecedora: comprovada, por fontes documentadas, a majoração superveniente a ponto de inviabilizar o preço registrado, restará caracterizada a álea extraordinária apta a fundamentar, preferencialmente, a revisão (Cláusula 5.2.5) e, subsidiariamente, o cancelamento sem penalidade (Cláusulas 5.1.1 e 6.4.2). A planilha não antecipa juízo de mérito: organiza a prova para que a decisão se dê sem prejuízo a qualquer das partes.

A.3. Fontes admitidas para o preço atual de mercado

Avenida Duque de Caxias, nº 998 – Centro

Fone/Fax: (098) 3382-1021 - Email: grbnunes-me@hotmail.com

Cep: 65208-000 – Santa Helena

G.R.B. NUNES LTDA-EPP

CNPJ: 03.210.872/0001-72 – Insc. Estadual: 12.298.447 – 1
Insc. Municipal: 21441

Para a robustez perante o TCE/MA, o preço atual deve ser lastreado em fontes reais e comprováveis, preferencialmente combinadas: (a) Banco de Preços em Saúde (BPS/Ministério da Saúde — mediana dos preços praticados); (b) CMED/ANVISA — PMVG/Preço Fábrica, para medicamentos; (c) cotações formais e datadas de, no mínimo, três fornecedores/distribuidores; (d) notas fiscais recentes de aquisição dos mesmos itens; (e) preços homologados em licitações recentes de objeto equivalente (PNCP); e (f) índices oficiais (IPCA, IGP-M), como reforço, nunca como prova isolada. Registram-se sempre a fonte e a data de cada preço.

A.4. Itens já contratados e ressalva de integridade

Os itens que já geraram contrato, empenho e entrega (Contratos nº 032/2026 e 037/2026 — item 3.1) têm obrigações consumadas quanto ao efetivamente entregue (R\$ 7.446,57) e ficam fora do alcance do cancelamento, que atinge o saldo remanescente não contratado; a retirada de saldos contratuais em aberto segue a via da extinção (art. 137), em processo apartado. Adverte-se, por fim, que o preenchimento deve espelhar preços efetivos e documentados; a apresentação de documentação ou declaração falsa na execução constitui infração sujeita aos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, residindo a força do pedido na veracidade e na rastreabilidade das fontes.

FARMA RÉGIA